

001/PGM/2023. Processo Administrativo nº 171/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 028/2022. Data: 07/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7B6F4ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA E DISPUTA**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público que, em virtude de instabilidades ocorridas no site pregaobanrisul.com.br, ocasionadas pelas intempéries climáticas, reagendou a licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 041/24 – RP MATERIAIS (INSTRUMENTOS) MÉDICO HOSPITALAR. DATA: 16/05/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30h. Início da disputa: 08:45h.

Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:8481059F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - BAIRRO BOM JESUS**

Trata-se de Requerimento formulado pelo legitimado Empresa Estop Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.704.685/001-76, responsável Técnico Lucas Tessmann Schwalm, CREA-SC nº 135328-4, postulando a Instauração formal da Regularização Fundiária por Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Bom Jesus, localizado neste Município e com o requerimento vieram documentos anexados.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

O projeto de regularização fundiária (PRF) resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais, indica as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da lei nº 13465/17, alterado pela Lei nº 14.118/2021 da seguinte forma:

O PRF indicou os responsáveis pela execução de obras e implantação da infraestrutura essencial;

Os ocupantes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edílios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de Interesse Social- REURB -S, nos termos do artigo 40 da lei nº 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto nº 9310/2018.

Os documentos foram analisados por Comissão de Regularização Fundiária, devidamente legitimada pela Portaria nº 35.105, 21 de dezembro de 2023, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto nº 9310/2018 e artigo 31, V da lei nº 13465/2017.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:7BEE5943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO - REURB BAIRRO BOM JESUS**

Termo de compromisso para execução de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 35, inc. X e art. 41, inc. IV da Lei Federal n. 13.465/17, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado Bom Jesus.

Aos 09 de maio de 2024, o **Município de Santa Cruz do Sul**, representado, neste ato pela Prefeita Municipal Helena Hermany, com fundamento nos termos do art. 11, IX e X da Lei Federal n. 13.465/17, considerando que a citada lei trouxe a regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, ASSINA o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da **REURB-S** do núcleo urbano informal denominado Núcleo Urbano Bom Jesus, conforme exigências do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PRF, para cumprimento das seguintes obrigações:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de urbanização do Núcleo Urbano Bom Jesus, localizada na Rua Gaspar Bartholomay, bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul – RS, matrículas 48.264, 26.067 e 32.792, do Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS., em especial serviços de pavimentação, de drenagem pluvial, de esgoto cloacal e de iluminação pública.

Cláusula Segunda – Do Cronograma

As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico, são as seguintes: 1 - Pavimentação, 2 - Rede de drenagem pluvial; 3 - Rede coletora de esgoto cloacal e 4 - Iluminação pública, a serem executadas da seguinte forma:

Pavimentação - Ano 07

Rede de Drenagem Pluvial - Ano 07

Rede de Esgoto Cloacal - Anos 02, 03, 04, 05

Iluminação Pública - Ano 07

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado aos interessados, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Quinta - Da Publicação

A publicação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso se dará juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF da REURB-S Núcleo Urbano Bom Jesus, no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024

HELENA HERMANY
Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:EE6695FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF -
REURB BOM JESUS**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, com sede na Praça da Bandeira, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, CEP 96810-178, representado por sua Prefeita Municipal **Helena Hermany**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 13.465/2017, vem, por meio desta, **CERTIFICAR A APROVAÇÃO DA REURB DE INTERESSE SOCIAL** no núcleo urbano denominado **BOM JESUS**, localizado na

Rua Gaspar Bartholomay, neste Município, de acordo com o projeto de regularização fundiária **APROVADO**, implementado sobre o imóvel objeto das Matrículas n. 48.264, 26.067 e 32.792, registrada no Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS.

1- Instrumento Utilizado: Legitimação fundiária

2- Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Bom Jesus

3- Localização: Rua Gaspar Bartholomay, Bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul – RS

4- Modalidade da Regularização: REURB-S – trata-se de REURB de Interesse Social, nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017

5-Modalidade da Organização do Núcleo Urbano: **I - PARCELAMENTO DO SOLO**; (redação acrescentada por meio do Provimento n. 46, de 05 de outubro de 2021)(art. 764-L do código de Normas da CGJ/SC).

6-Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: A responsabilidade pelas futuras obras de infraestrutura caso seja necessário será do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**. A responsabilidade pelas futuras obras de infraestrutura caso seja necessário será do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**. Ausente o cronograma físico relativo à sua execução, uma vez que o núcleo urbano já é dotado da infraestrutura essencial no local objeto de regularização, não havendo compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

7- Estudo Técnico para Situação de Risco: Estudo Técnico para Situação de Risco: Não há. Os imóveis relacionados à regularização não estão localizados em áreas vulneráveis a alagamentos, enxurradas, movimentação de massa ou qualquer tipo de risco geotécnico ou de inundação.

8-Estudo Técnico Ambiental: Conforme o estudo técnico ambiental, os imóveis relacionados a regularização não estão situados em área de preservação permanente (APP) ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, bem como em quaisquer outras áreas com impedimentos ambientais.

9-Certifico que não houve impugnação do processo por parte dos extremantes, proprietários, responsáveis pela implantação e terceiros interessados.

10-O projeto urbanístico apresentado contém todos os itens necessários do art. 36 da Lei n. 13.465/2017. As edificações que estão apresentadas em planta não serão averbadas neste projeto.

11-Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.

12-Os seguintes itens que compõem a CRF:

- **Lista dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada;**

- **Levantamento planialtimétrico e perímetro do núcleo urbano;**

- **Projeto Urbanístico;**

- **Memorial Descritivo;**

- **Ficha Cadastral dos Ocupantes**

- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;**

Pela presente Certidão de Regularização Fundiária o Município de Santa Cruz do Sul - RS confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados no item 12.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024

HELENA HERMANY

Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:6DD4933E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB SANTA VITÓRIA**

Trata-se de Requerimento formulado pelo legitimado Empresa Estop Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.704.685/001-76, responsável Técnico Lucas Tessmann Schwalm, CREA-SC nº 135328-4, postulando a Instauração formal da Regularização Fundiária por Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Santa Vitória, localizado neste Município e com o requerimento vieram documentos anexados.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

O projeto de regularização fundiária (PRF) resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais, indica as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da lei nº 13465/17, alterado pela Lei nº 14.118/2021 da seguinte forma:

O PRF indicou os responsáveis pela execução de obras e implantação da infraestrutura essencial;

Os ocupantes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edílicos, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de Interesse Social- REURB -S, nos termos do artigo 40 da lei nº 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto nº 9310/2018.

Os documentos foram analisados por Comissão de Regularização Fundiária, devidamente legitimada pela Portaria nº 35.105, 21 de dezembro de 2023, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto nº 9310/2018 e artigo 31, V da lei nº 13465/2017.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:0C2B8910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO - REURB SANTA VITÓRIA**

Termo de compromisso para execução de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 35, inc. X e art. 41, inc. IV da Lei Federal n. 13.465/17, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado Santa Vitória.

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, o **Município de Santa Cruz do Sul**, representado, neste ato pela Prefeita Municipal Helena Hermany, com fundamento nos termos do art. 11, IX e X da Lei Federal n. 13.465/17, considerando que a citada lei trouxe a regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, ASSINA o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado Núcleo Urbano Santa Vitória, conforme exigências do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PRF, para cumprimento das seguintes obrigações:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de urbanização do Núcleo Urbano Santa Vitória ,localizado na

Rua João Rabuske, bairro Santa Vitória, Santa Cruz do Sul – RS, matrículas 35.504, 35.505, 35.506, 35.507, 35.508, 35.509, 37.090, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498 e 44.499, do Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS., em especial serviços de pavimentação, de drenagem pluvial, de esgoto cloacal e de iluminação pública.

Cláusula Segunda – Do Cronograma

As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico, são as seguintes: 1 - Pavimentação, 2 - Rede de drenagem pluvial; 3 - Rede coletora de esgoto cloacal e 4 - Iluminação pública, a serem executadas da seguinte forma:

Obras:

Pavimentação: Ano 09

Iluminação Pública: Ano 09

Rede de esgoto cloacal: Anos 04, 05, 06 e 07

Rede de drenagem pluvial: Ano 09

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado aos interessados, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Quinta - Da Publicação

A publicação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso se dará juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF da REURB-S Núcleo Urbano Santa Vitória, no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:F7D81941

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - NÚCLEO URBANO SANTA VITÓRIA

O Município de Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, com sede na Praça da Bandeira, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96810-178, representado por sua Prefeita Municipal **Helena Hermany**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.465, de 2017, vem, por meio desta, **CERTIFICAR A APROVAÇÃO DA REURB DE INTERESSE SOCIAL** no núcleo urbano denominado **SANTA VITÓRIA**, localizado na Rua João Rabuske, neste Município, de acordo com o projeto de regularização fundiária **APROVADO**, implementado sobre o imóvel objeto das matrículas nº 37.090, 35.509, 35.508, 35.507, 35.506, 35.505, 35.504, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498, 44.499, ambas registradas no Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS.

1- Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária

2- Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Santa Vitória

3-Localização: Rua João Rabuske, bairro Santa Vitória, Santa Cruz do Sul – RS

4-Modalidade da Regularização: REURB-S – trata-se de REURB de Interesse Social, nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017

5-Modalidade da Organização do Núcleo Urbano: I- PARCELAMENTO DO SOLO; (redação acrescentada por meio do Provimento n. 46, de 05 de outubro de 2021) (art.764-L do código de Normas da CGJ/SC).

6-Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: A responsabilidade pelas futuras obras de infraestrutura caso seja necessário será do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

Ausente o cronograma físico relativo à sua execução, uma vez que o núcleo urbano já é dotado da infraestrutura essencial no local objeto de regularização, não havendo compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

7-Estudo Técnico para Situação de Risco: Não há. Os imóveis relacionados à regularização não estão localizados em áreas vulneráveis a alagamentos, enxurradas, movimentação de massa ou qualquer tipo de risco geotécnico ou de inundação.

8-Estudo Técnico Ambiental: Conforme o estudo técnico ambiental os imóveis relacionados a regularização não estão situados em área de preservação permanente (APP), ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, bem como em quaisquer outras áreas com impedimentos ambientais.

9-Certifico que não houve impugnação do processo por parte dos extremantes, proprietários, responsáveis pela implantação e terceiros interessados

10-O projeto urbanístico apresentado contém todos os itens necessários do Art.36 da Lei 13.465/2017. As edificações que estão apresentadas em planta não serão averbadas neste projeto.

11- Os seguintes itens que compõem a CRF:

- **Lista dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada**

- **Levantamento planialtimétrico e perímetro do núcleo urbano;**

- **Projeto Urbanístico;**

- **Memorial Descritivo;**

- **Ficha Cadastral dos Ocupantes**

-**ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;**

Pela presente Certidão de Regularização Fundiária o Município de Santa Cruz do Sul - RS confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados no item 11.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:349BE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DECRETO Nº 12.032, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.552.919,82 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.1389

PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI NR 8.074

4.4.90.51.00.00.00.00.0754

OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.730,66

0000327 2829-BRDE-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS-LEI 8074/